

PROCESSO: UDESC 00028804/2026

ORIGEM: UDESC/ESAG/CE - Departamento de Ciências Econômicas

INTERESSADO: Fernando Pozzobon

ASSUNTO: Solicitação de não aplicação do ressarcimento pelo período de seis meses, nos termos do art. 10, §6º, da Resolução nº 056/2010-CONSUNI.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação apresentada pelo Prof. Fernando Pozzobon, docente do Departamento de Ciências Econômicas da ESAG/UDESC, visando à não aplicação do ressarcimento previsto para os casos de não conclusão do curso de pós-graduação até o prazo final do afastamento, pelo período de até seis meses, compreendido entre 15 de agosto de 2026 e 14 de fevereiro de 2027. O pedido fundamenta-se no art. 10, § 6º, da Resolução nº 056/2010-CONSUNI.

O interessado informa que realizou seu afastamento para cursar Doutorado em Matemática Aplicada à Economia e Gestão junto ao Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), da Universidade de Lisboa, afastamento originalmente concedido para o período de 15/08/2022 a 14/08/2025, posteriormente prorrogado (15/08/2025 a 14/08/2026). Relata ainda que retornou antecipadamente às atividades na UDESC em 01/08/2025, permanecendo, entretanto, o prazo final de 14/08/2026 para cumprimento das obrigações vinculadas à conclusão do curso de doutorado.

Constam nos autos justificativa fundamentada, cronograma de conclusão da tese, manifestação da orientadora sem objeções ao cronograma proposto, informação do coordenador do programa acerca dos procedimentos e prazos institucionais para constituição de júri, apreciação da tese e realização da defesa, além de documentação normativa pertinente.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação por meio da Análise Técnica nº 057/2026, manifestou-se pela possibilidade de aplicação do art. 10, § 6º, da Resolução nº 056/2010-CONSUNI ao caso concreto e pelo prosseguimento da tramitação do pedido.

ANÁLISE

A Resolução nº 056/2010-CONSUNI, vigente à época da concessão do afastamento do interessado, prevê expressamente em seu art. 10, §6º, que o professor que tiver

expectativa de não concluir o curso até o prazo final de afastamento poderá solicitar a não aplicação do ressarcimento por até seis meses, desde que apresente justificativa fundamentada e cronograma de conclusão devidamente aprovado pelo colegiado do curso ou programa.

Embora a referida resolução tenha sido posteriormente revogada pela Resolução nº 022/2023-CONSUNI, o Parecer PROJUR nº 267/2023 reconhece que as regras materiais vigentes à época da autorização do afastamento permanecem aplicáveis às situações já constituídas, assegurando ao servidor as prerrogativas incorporadas ao regime jurídico anterior, inclusive a possibilidade de requerer a não aplicação do ressarcimento prevista no art. 10, §6º.

Observa-se, ainda, que o pedido foi protocolado antes do término do prazo final estabelecido para a conclusão das obrigações decorrentes do afastamento, atendendo ao requisito temporal previsto na norma. O requerente apresentou cronograma detalhado de conclusão, demonstrando que a entrega da tese está prevista para outubro de 2026 e que a realização da defesa depende de etapas administrativas e acadêmicas subsequentes, incluindo constituição do júri, apreciação da tese e agendamento das provas públicas, procedimentos que não dependem exclusivamente de sua atuação.

Também merece destaque o fato de que o docente retornou às atividades na UDESC desde agosto de 2025, encontrando-se em efetivo exercício de suas funções, de modo que o pedido não implica novo afastamento, tampouco gera impactos funcionais ou financeiros adicionais para a instituição.

Quanto à aprovação do cronograma pelo programa de doutoramento, embora não exista manifestação formal específica do colegiado, constam manifestação favorável da orientadora e documento emitido pelo coordenador científico do programa confirmando os prazos institucionais que fundamentam o cronograma apresentado. Tal circunstância foi adequadamente considerada pela PROPPG como suficiente para demonstrar a compatibilidade entre o planejamento apresentado e os procedimentos acadêmicos do curso.

Dessa forma, verifica-se o atendimento dos requisitos previstos no art. 10, § 6º, da Resolução nº 056/2010-CONSUNI, não se verificando impedimento para o deferimento do pedido

VOTO

Ante o exposto, **sou favorável à aprovação da solicitação de não aplicação do ressarcimento pelo período de até seis meses**, compreendido entre 15 de agosto de 2026 e 14 de fevereiro de 2027, ou até a apresentação do documento comprobatório da defesa da tese, caso esta ocorra anteriormente, nos termos do art. 10, § 6º, da Resolução nº 056/2010-CONSUNI.

Profa. Dra. Elisangela Argenta Zanatta

Relatora



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z9S5A2J4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISANGELA ARGENTA ZANATTA (CPF: 604.XXX.770-XX) em 04/08/2026 às 10:56:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:42:27 e válido até 30/03/2118 - 12:42:27.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjg4MDRfMjg4MDIffMjAyNI9aOVM1QTJKNA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00028804/2026** e o código **Z9S5A2J4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG/CONSUNI), em sessão ordinária realizada em 05 de agosto de 2026, após análise do presente processo, aprovou por unanimidade o parecer da relatora, conselheira Elisangela Argenta Zanatta, constante às folhas 077 a 079 dos autos.

Prof. Dr. Sérgio Henrique Pezzin
Presidente da CPPG/CONSUNI



Assinaturas do documento



Código para verificação: **A1D7W83O**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO HENRIQUE PEZZIN (CPF: 107.XXX.488-XX) em 05/08/2026 às 21:18:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:23 e válido até 30/03/2118 - 12:39:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjg4MDRfMjg4MDIifMjAyNI9BMUQ3VzgzTw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00028804/2026** e o código **A1D7W83O** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.